Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA and a Extensionary Frontissionary Strand Ban Anach 
DOCÉNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituidao, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituicáo, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experificial sendificação que todo. Avectido como suferior de deservido.

Nos cásos em que o candidato desejar comprovar experi-nicia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatións: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DESIFICACIÓN.

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prov. de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado di Docentes n° 032/11/2021 na forma ou condição especial abaix

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

m \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s) . ado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área

Tipo(s)

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao co

Tipo(s) periência profissional como professor de ensino médio o

Experiencia profissional como protessor de efisino meiono e ou ensión médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fo nomo para cada mês completo de trabalho, limitado a fo nomo para cada mês completo de trabalho, limitado a fo nomo para cada mês completo de trabalho, limitado a fo nomo para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular, 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular.

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

experiências profissionais fora da área da docência

ripois):
Esperiência profissional na área do componente curric
a da docência: 0.125 ponto para cada mês completo
salho, limitado a 12 ponto.
2) PROMA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONIETDO - dominio, ordem de

 Z) PROVA DE METODOS PEDAGOGICOS
 CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático sedecondo pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresa, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível do sa unos, interação aluno-professor (motivação, diádogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contrato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão do cor (timbre de voz, rinno, dicção); de 0 (zero) a 10 (de) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência cerbal, correão gramatical, dareza, legibilidade da escrita, verbal, correão gramatical, dareza, legibilidade da escrita,

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - DETO) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fuencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

9. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

9. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

9. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cupia ua canana 0 caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Socia
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre
e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
2 Cédia da Cardactro de Pessoa Física - CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

Lópia do PistriAser.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tental ravivio du destança moninamo que esta em ua com 3 obrigações eletorais. 15. Cópia do Certidado Militare ou comprovante de estar mía com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercifica).

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta co

 Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 274/40/2021 — PROCESSO N°

932827/2021 932827/2021 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI CÔES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS TANCIADO

Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, faz sabe candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao nento/indeferimento das inscrições e do Exame de

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado ja ra, no cálculo da pontuação dos candidatos que declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

COMPONENTE CURRICULAR – (HARILITAÇÃO)

ento Tributário En Planejamento Tributário Empresarial(Contabilidade)
CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)
Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da

Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 3/ EUCLIDES BEZERRA DA SILVA / 18447438–3 11427261857 / 47 ....., 10+4/438-5 5/ MARCIO LOPES TIBURCIO / 26.523.370-7 / 14320155831 / 11,25

CARLOS ROBERTO DA CRUZ OLIVEIRA / 303899207

24712909811 / 11,00 1/ ALEX SANDRO VICENTE DE OLIVEIRA / 28.295.959.2 27494652817 / 5 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins

crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado) N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

N°DE INSCRIÇAU/RIGUE/PH/MI/IVO 4/4980/7660/4/3665/78883/hão efetuou o upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado.; 6/354352283/33900106886/hão efetuou o upload da docu-mentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTO-NIO EUFRÁSIO DE TOLEDO - PRESIDENTE PRUDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 032/12/2021 - PROCESSO N

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 032/1/2/021 — PROCESSO N° CEETEPS-PRC-201/109858

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLATÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO, nos termos da Deliberação 
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada 
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 
68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A 
ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para 
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de 
Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão 
temporária para atender a necessidade de excepcional interesse 
público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções 
instruções 
instruções 
por composições 
por composiçõe público, mediante as condições estabelecidas nas Instruçõe: Especiais deste Edital.

eciais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-tocurricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Planejamento e Organização de Rotinas ministrativas/Administração Integrado ao Ensino Médio fec. – Programa Novotec Integrado — Parceria SEE) Instruções Especiais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAŚ DISPOŚIÇÓES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 12/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensantical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.spoy.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE. nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

ου γουσκαι surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a
Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
de Ersino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: ΗΟΒΆΒΙΔ

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de ho escida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade,

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) h

DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS RECUENTOS DE PROVINCIO EL TRIDUNÇO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (instituto pela Deliberação CEETES "6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/20/13.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o andidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, unado da admissão:

quando a admissaci a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconheriemento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações delicirais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

en no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
lilico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
s do Estado).

suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste . Edita

a. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-et, no site www.cps.gov.br, no período de 10/12/2021 até às 23h59 de 24/12/2021.

3. Para inscrewer-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
d) (licar em Etec I> Concursos I> ETEC I> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO:

ctivo edital e preencher o formu

lário de inscrição o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXU III deste Edita), ou ser aluno regulamente matriculado em curos osperior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e opta pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra formo ou via não específicada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pesso atransexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

"nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social para usuanismos, monación formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranta a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Caltar Ciambificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

ervado para este lim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova,

hada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

b.5. Na sala reservada para amamentação itora somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1.0 candidato terá a inscrição indefenda quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

b) Nao registrar no tormulario de inscrição à titulação. ¿ Quando constatado preendimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

no rormulario antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

alacesa no tieni o.2 deste Capitulo o Caindiado devera.

a) acessar os fite www.cps.pgov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

inimino de Correçao das informações ressolais, e preencie— com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento d identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida erimento a cópia de um documento de e) encaminar or equeriment e a cipija do deservicimo e minimar o requerimento e a cópia do docume oficial para o e-mail e032adm@cps.sp.gov.br. No assunto e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFIMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA EDITAL Nº 032/12/2021.

EDITAL Nº 032/12/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das informações à que se reterem o item 8.2 deste Capífulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigrafo único do artigo 1º do Decreto n°9.997, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar De acordo com a deficiencia, o candidado podera indica, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

Especimica nacional de deficiência auditiva indicará: 3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará: 3.4 necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógios como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar a como a c provincia de sinias — Libras. O Calindado podera encalinilida solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização de rivos de meiodos readogues inicia asigino a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razao de sua deticiencia, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locias acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Sometem Goudeirás esta admitido a cetaronação que presenha

VI — LA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prenenha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do imento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótes de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.

b) O enquadamento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pele preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Milhistello da Josepa e seguranar Lorente que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

estrangelno que nos compans a Sogna-presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na porturação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Qué o proto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso mílhiro nu irrogesso seletivo no ambito do Estado de São

b) Sob as penas da lei, que ñao foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da flasidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágado único do arrigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que com deficiência poderá se beneficiar do sistema di diferenciada cumulativamente com as prerrogativa das pela Lei Complementar nº 683/1992.

das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

PD = (M.CA – M.C.PPI) / M.C.PPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em participar un portucioso de ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e param por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

71 Não será aolicada a pontuação diferenciada:

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenc a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada

ticanis do sistema de optimação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstración.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagóc A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Sir ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PE que gerará a classificação do candidato na fase do Proce Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Sele Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sob

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o obrasos interios subecausates.

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ificação, que, em elação ao sistema de pontuação diferenciaterá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que milestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, soore o une to consolar a fazer juis à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração oco após a realização da análise do Memorial Circunstancia será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso Subsistani uvivuas, sera entras cumarciar-critério da secredência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em qui esaja possível a verificação do preenchimento do requisito pari habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 132. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na na foi alsociráo.
- o nanti de um de seus gentrores, encaminnado pelo cándidado no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultada, no prazo de 7 (Sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem: de pontuação diferenciada.
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado 1 o endereço eletrônico: e032adm@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-AÇÃO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № do constar DERAÇÃO
- 032/17/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  10.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, on a manuterição da eliminação do candidato, retificar-se-á a

- com al manuterição o a eliminação to cardiolato, retritcar-se- a i diassificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidade acionais ou técnicas)
- des operacionais ou tecnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- 2. O Exame de Memonal Lircuinstanciado Consular la anizie dos documentos comprobacións (perintente sis gardialação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória
- 2.2. Eletiente-se Coma documentação comprobación a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-dato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
   b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- INU DE DOCENIES SIMBUFICADO.

  c) fazer o dovniload do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória deem um arquivo único, en formato PDP), 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão se en caminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- andidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- 5. O Exame de Menonal Circunstancado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontararem nesas condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- rem da Prova de Metodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

  6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do elida de convocação para a referida prova.

  6.2. O candidato deverá prepara ro plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá companerec ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Casses que, por lei Federal, valham como documento de identidade com, por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Refranda de Habilitação com fotografia na forma da Let (; Carteira Raciona de Habilitação com fotografia na forma da Let nº 59.03/1997).

  7.2. O documento de identidade expedidas persentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação.
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de sua
- sencia.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  letivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realição da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que pão seja
- ntar—se para a prova em outro local que não seia
- no edital de convocação
- o previsto no edital de convocação.

  Q Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1.0 condidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado. IX.—DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- gicos). . A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de limpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2.0 Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabeleción on AMEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da analise do Memonal Lircuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatus ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular.

  2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas
  mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao co
  ponente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia princisional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após o data fixada para entrega.
  d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação).
- pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória dencadas on item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência professional que não prenenha todas as condições previstas netis Capítulo e no ANEXO VI.

- neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de portuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- gicos pouera ser untapassada aos canindatos pretos, paruos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- após a aplicação ua pontous,-triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- igicos. Será considerado não aprovado, e consequentement ado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que r nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Obtien nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na rrova ue meu-dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Metdo
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licencidados e Graduados.

  11. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá perferência sobre o "Graduado".

  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden cercente do minemo de inscrição. Contendo o número do
- 1.3. Relacionar-se-a o candidato nao aprovado pela ordem rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.
  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- to, observando--se a data do término das inscrições:
  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
  do Idoso), entre si e fentea aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
  disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3/10/1941, introduzido pela Lei Federal
  nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
  exerceu a função de jurado a partir da viglencia da lei federal
  aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
  Sociais do Governo Federal".

- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- s. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério

- exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente everá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- 2.4. Casu o Edinaria o Gestia e de Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- le, a utilidade de Elsino se valera das informações Constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-
- Ueliberação LELIPA 41/2018, alterada pela Deliberação LEL-EFFS 68/2021, o Dieter da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- sua nabilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não a tender a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- conguou para turnimizar a dutinissatu.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

  13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará tempo de describácia.
- o de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidate o do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origen do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TESPs a critério for Diventore da Hioridade de Ensino do CEE-TESPs a critério for Diventore da Hioridade de Ensino do CEE-TESPs a critério for Diventore da Hioridade de Ensino do CEE-

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Jureor da Juniado de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferada on Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecará a ordem de classificação final.
- obedecera a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações fetudads nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o dirieito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pilicado, nao podera beneticari-se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágarão 5º do artigos 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 45 da CII.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou ma substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das nomas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/ermonta, conforme disposições previstas nos artigos 75-4 a 75-E da CLI.

  6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recrusos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Oupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento festuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional.
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ecessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente apítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-as de atribuição de aulas.
- de atribuição de auias. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante tercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,

- observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- cada uma das etapas do Processo seletivo Simplinicado em DUE.

  2. 0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e032adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-maila RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPUIRCADO EDITAL Nº 032712/2021.

  2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Capítulo III deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

- to I deste kattal, o recurso devera ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir—se-a úm unico recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não exér considerado a recurso internostin fora dos
  5. Não exér considerado a recurso internostin fora dos
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do meito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- alterações nas publicações das etapas constantes do Pr Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimen aceitação das normas e condições estabelecidas neste Ed 2. A inexatidão de informações ou irregularidades mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologa Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, a do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- anções penais aplicáveis à falsidade de declaração, on as, cascineres ou airestinados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativo.
- caráter oficial, sendo me
- iter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-
- о. на решистация сът IEPO 41/2018 е b8/20/21 encontram-se no site do CEETEPS.
   ANEXO I CRONOGRAMA
   A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 10/12/20/21 à 24/3/20/21 24/12/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando alçó Comissão(des) do Processo Seletivo Simplificado: 28/12/2021 à 06/01/2022 .

  Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, Senuver): 30/12/2021 à 200/10/2022 .

  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a derição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/01/2022 à 2/01/10/202
- 11/2022 E. Período provável para publicação dos atos relati Iltado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificaçãi 11/2022 à 25/01/2022
- F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica
- do: 06/01/2022 à 27/01/2022 06/01/2022 à 27/01/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- G. US prazos e proceaimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Alender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do morta.

- ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

  3. Colaborar non as assintos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparerar às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que Tieze parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas peda ejola e poda e poda e poda poda e
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecre estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar so prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- valiação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
  omo as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equiamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. pamentos de trabalho que estão os bas a guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III - REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO E PORTESSOR DE ENSINO
  MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licencianta que carácia.

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- ado na titulação "licenciado":

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971 Esquamac I o II

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

regulares provistos pelo Conselho Naciona Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares ue µr gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacion de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada r DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE n° 10/99, publical DUO de 2/1/be/1997, ou na Deitberação C.E. n° 10/199, publicada no DDE de do 80/17/2000 ou, ainda, na Resolução C.BC/C n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador der

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

oiraduação superior de bacharelado ou de tecnologia inde superior desde que previsto no requisito, em compone curricular em que se inscrever. 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Plan mento e Organicação de Rotinas Administrativas/Administra Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado 100 de 10

Parceria SFF)) do – Parceria SEE)):

Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Imformação; Administração – Habilitação em Administração de Negócio; Administração – Habilitação em Administração de Negócio; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Comércio Sterior, Administração – Habilitação em Geração de Megócios; Administração – Habilitação em Geração de Negócios; Administração – Habilitação em Geração de Negócios; Administração – Habilitação em Geração de Negócios Agministração – Habilitação em Geração de Negócios Agministração – Habilitação em Geração de Megócios Agministração – Habilitação em Geração de Megócios Agministração – Habilitação em Geração de Megócios; Administração – Habilitação em Geração de Megócios Administração; Administração — Ênfase em Análise de Gestão de Negocios Agroindustriais, Administração – Habilita-do em Gestão de Pequena e Média Empresa, Administração – Habilitação em Gestão delem) Sistemas de Informação: Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estra-tégica, Administração – Habilitação em Notelaria e Turismo, Administração – Habilitação em Marketing, Administração – – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Negocios Internacionais; Administração – Habilitação em Negocios Internacionais; Administração – Habilitação em Negocios Internacionais; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas de Regidos; Administração de Regidos; Administração defem sois; Administração defem sistração Geral; Administração defem sistração Geral; Administração defem sistração Geral; Administração Geral — Enfase em Marketing; Negócios; Administração de Negócios; Administração defem)
Recursos Humanos; Administração em Agronegócios; Administração Geral - Administração Geral - Enfase em Marketing;
Administração Geral - Administração em Agronegócios; Administração Geral - Administração Geral - Enfase em Marketing;
Administração Pública; Arquívologia; Bibliotecomonia; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Gereal; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Gestão de Políticas Públicas; Marketing; Secretariado Executivo Silingue - Habilitação Portugules' Inglés; Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue; Portugules' Inglés; Secretariado; Executivo Internaciona; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresariado; Eco

E-mail II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a áreavinculada ao componen Te curricular - Doutorado

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do titulo – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A AREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSON DE CROTTOS INCLOS DE COMPONENTE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DUCUMENIAÇAO COMPROBATORIA As seguintes doumentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABÉMICAC Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institução, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada de nui sera de atuação. CTPS (rópia ta a basina do cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou fera de atuação, CFPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DO CENICIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-rás função/cargo/emprene tempo de serviço a ésa que da estuação.

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identifica a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar expecimentos profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Regamento a Autónomo (RPA).

ANEXO Y — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)

Eu, \_\_\_\_\_\_, portador da

\_\_, portador da Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° \_\_ no CPF sob n° n de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_e insc F sob n° \_\_\_\_\_, venho, à presença r da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pr étodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 032/12/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Neiatoriada a aleafvinculada ao Ci Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto.

tado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

, .... pour cuoa mes compieto de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

tos. Periências profissionais fora da área da docência ---(-)

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

Z) PROVA DE MELIDOS PELABODISCOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sínteso, adequação a tema (centro da auda), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos

objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recurso:
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de Ozero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturaldade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1.5 (unical contrata de contrata

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração de Augustina (Suprando Suprando Supran

ecido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

sso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — 15, apenas das páginas onde constam a identificação (frente 115) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do "e e"2 timos da última elicitação, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdi acom as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia da utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercitária.

experiência). Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Janco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de fécnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differsia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80806/1978 do Mthe es uas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20.1. Apriesentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL - SANTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 277/02/2021 — PROCESSO N

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI ÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNS-TANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

PRICAGÓCICO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO
SUL da cidade de SANTA FÉ DO SUL, faz saber aos candidatos
abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento findeerimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova

para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL, situada na AVENIDA CONSELHERO AVIONIO PRADO N° S/N BAIRRO: SÃO FRANCISCO — CEP: 15775—000 — CIDADE: SANTA FÉ DO SUL — SP COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) LIQUA POTUBUSEA, Literatura e Comunicação Profissional (Base Nacional Comum/ ETIM / MRCU[Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (Mfec — Programa Novotec Internação)

. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida con-vocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos,

ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta) classificação) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

VALNICE FERREIRA DE LIMA COSTA / 13.026.892-6 /

45662185115 / 51,00 4/ VALDIRENE MAIA GIMIENES / 637111 / 55505325149 / 41.00

GENI MENDES DA CUNHA VELOSO / 1.221.373 /

77, GENI MENDES DA CUNHA VELUSO (12.56)
51617706191 / 35,00
5/MARCIA CRISTINA BERMAL SAMARTINO / 32584368-5
/ 29541382894 / 30,00
3/ AMANDA GÍANINI BRANCALHONE DE SOUZA /
43349814-6 / 37553297860 / 21,00
Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:
1. uso da lingua: lingua e linguagem—função da linguagem.
2. diálogo entre textos: tipologia textual—leitura de imagens. (linguagem mão verbal).

3. estudo de textos técnicos/comerciais aplicados à área de

gestão através de indicadores linguísticos, modelos preestabelecidos de pro-

dução de textos.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 30/11/2021

Horário: 13h00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Exa-minadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura

de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obliveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como aqueles que empataram na 5º (quintal dassificação)

Nº de Inscrição/Info de Social/RIGIC/PF/Nota do Exame de Memonial Circunstancido

6/ JÉSSICA BILTCHES COSTA / 497732178 / 40571285813

/ 5,00 CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO 2/341264234/32262571880/Não atender aos requisitos

.itulação. FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO SUL — SANTA

FÉ DO SU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 277/05/2021 - PROCESSO Nº

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

TANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SANTA FÉ DO

SUL, da cidade de SANTA FÉ DO SUL, faz saber aos candidatos
abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/
indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstraciado.

ciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que declararam pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interes-se em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rº 63.39/9/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de

nscrições. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfase (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec

Programa Novotec Integrado))

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMUNIMA ICRUMISTANCHADO(CANDIGADOS com inscrição deferida) Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota de Exame de Memorial Circumstanciado 6/ ANA PAULA DAMO DE MORAES / 27355285-5 / 30487244869 / 40,50 3/ MARCELO JACOMINI MOREIRA DA SILVA / 290327945 /

26460069859 / 30,00 9/ JOSÉ VITOR MASSON MARTINS / 457296859 /

39993959820 / 23.75 95959620 / 25,75 4/ FLÁVIO RICARDO FUZATTO / 401869313 / 36008324846

8/ JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO / 9733270 / 10340061421

716,00 14/ MILENA RIBEIRO DE BRITO LIMA / 20833032 / 03212943190 / 11,00 13/ CAROLINA SOLFA MAGALHĀES / 491012172 / 40047721847 / 10,75

10/ HENRIOUE MOLINA BARRADAS / 479257164 /

39393350884 / 9,00 11/ LILIANE DOS SANTOS OLIVEIRA / 306369576 /

11/ LILIANE DOS SANTOS OLIVEIRA / 306369576 / 21494117843 / 8,00 7/ CARINA KEICO MISAWA / 001289533 / 00295475129 / 8,00 12/ ELIAS MARANGÃO / 44642787–1 / 37943933842 / 6,00 5/ NATALIA TORRES COLOMBO ALVES / 547651570 /

44305513838 / 5,00 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com ins crição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame

N° DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
1/121887087/08664087709/Não atender aos requisitos

de titulação ; 2/3843185/69425159149/Não pontuou na análise do

Memorial Circunstanciado ; ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 043/63/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCINCA ESTADUAL BENTO QUIRINO,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 90/19/2021,
TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de
excepcional interesse público, mediante as condições estabelerida a nas Instrucios. Funciás deste pútial

cidas nas Instruções Especiais deste Edital O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Desenvolvimento de Sistemas(Desenvolvimento de Siste-mas integrado ao Ensino Médio (ETIM)) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar res 11 Aud. 4a 13/50/2008 a usar alteração.

Deliberação CEETEFS 68/2021 e, ainda, pela lei Complementar mº 1.04d, de 130/5/2008 fe susa alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOG (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.occursopublicos, apoubl pe do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I deste Eritára). Qualque salezação no cronograma implicação de Processos delivos ministrata de moderna de composição de processos de composiçãos de ministrata de composição de processos de composiçãos de composiç

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará er

deste Edital). Qualquer atteração no cronograma implicara em mora publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Proceso Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplilicado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito O valor da hora-aulia prestada e oe no 16,35 (uezumo reais ettinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
 A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetibue cácilulo di eretibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (guatro e mêso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 20 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-